



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 280,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano		
	As três séries	Kz: 611 799.50	
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00	
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00	
	A 3.ª série	Kz: 150 111.00	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 59/16:

Extingue o IRSE — Instituto Regulador do Sector Eléctrico, cria o Instituto Regulador dos Serviços de Electricidade e de Água, abreviadamente designado por IRSEA, aprova o seu Estatuto Orgânico e transfere a universalidade dos direitos e obrigações, titulados pelo Instituto Regulador do Sector Eléctrico, assim como todo o património a ele afecto para o IRSEA. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente, o Decreto Presidencial n.º 208/14, de 18 de Agosto.

Despacho Presidencial n.º 32/16:

Aprova a minuta do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria para a Continuação dos Trabalhos de Implementação da Reforma Tributária em Angola, no âmbito do Plano Estratégico da Administração Geral Tributária, a celebrar entre a Administração Geral Tributária (AGT) e a McKinsey International, Inc.

Despacho Presidencial n.º 33/16:

Aprova a alteração do n.º 1 do artigo 9.º do Despacho Presidencial n.º 52/13, de 21 de Junho, que aprova o Regulamento do Grupo Multisectorial para a Reintegração dos Ex-Militares.

Despacho Presidencial n.º 34/16:

Cria a Comissão Interministerial de Coordenação de Acções de Reintegração Sócio-Económica dos Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria, coordenada pelo Ministro dos Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria.

Despacho Presidencial n.º 35/16:

Cria a Comissão Interministerial para Elaboração de um Estudo e Produção de Propostas para Conter e Combater a Violência contra as Crianças e outros Grupos Sociais Vulneráveis, coordenada pelo Ministro de Estado e Chefe da Casa Civil do Presidente da República.

Ministérios das Finanças, da Administração do Território e da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social

Decreto Executivo Conjunto n.º 151/16:

Cria em cada Província um Grupo de Trabalho encarregue de coordenar e desenvolver todas as acções ligadas ao processo de Cadastro dos Funcionários Públicos e Agentes Administrativos no Sistema de Segurança Social, coordenado pelo Vice-Governador para a Área Social.

Ministério dos Assuntos Parlamentares

Decreto Executivo n.º 152/16:

Aprova o Regimento Interno do Conselho Consultivo deste Ministério.

Decreto Executivo n.º 153/16:

Aprova o Regulamento Interno da Direcção para os Assuntos Legislativos deste Ministério.

Ministério dos Petróleos

Decreto Executivo n.º 154/16:

Autoriza a unificação das áreas de Desenvolvimento Norte e Sul do Projecto Kaombo passando a designar-se por Área de Desenvolvimento Kaombo, da Concessão do Bloco 32.

Ministério das Finanças

Despacho n.º 112/16:

Autoriza a desvinculação e alienação dos Imóveis Vinculados, sítios nos Municípios do Sambizanga, Rua Comandante Valódia n.º 167 - 2.º andar, Apartamento E - Bairro Operário, Avenida dos Combatentes da Grande Guerra n.º 167, 1.º andar, Apartamento n.º 16 e Rua Femão Lopes n.º 35, e da Ingombota nas Ruas Massangano n.º 68/70, Cônego Manuel das Neves n.º 117 (Ex-Rua Paiva Couceiro), Bairro Patrice Lumumba, Rua Lénine, Casa n.º 29 R/C e Casa n.º 3 (Ex-Avenida Brito Godins) Zona 7, Luanda e subdelega plenos poderes a Silvio Franco Burity, Coordenador da Comissão Multisectorial para Desvinculação e Venda de Imóveis Vinculados (CMDVIV) para em representação deste Ministério proceder a celebração da escritura pública referente aos imóveis.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 59/16
de 16 de Março

O Programa Nacional Estratégico para a Água 2013-2017, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 9/13, de 31 de Janeiro, prevê a criação de uma entidade reguladora para o Sector das Águas;

ANEXO II
Organigrama da Direcção para os Assuntos
Legislativos, a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do
presente Regulamento Interno



A Ministra, *Rosa Luís de Sousa Micoló*.

MINISTÉRIO DOS PETRÓLEOS

Decreto Executivo n.º 154/16
de 16 de Março

Nos termos do Decreto-Lei n.º 9/99, de 14 de Maio, o poder Executivo da República de Angola concedeu à SONANGOL-E.P. os direitos mineiros exclusivos para o exercício da actividade de pesquisa, prospecção, desenvolvimento e produção de hidrocarbonetos líquidos e gasosos na Área de Concessão do Bloco 32;

Com o objectivo de tornar viável o desenvolvimento económico do Bloco 32, as Partes concordaram em alterar algumas disposições do Contrato de Partilha de Produção (CPP);

Como medida complementar ao disposto supra, a SONANGOL-E.P. e o Grupo Empreiteiro acordaram a unificação das Áreas de Desenvolvimento Norte e Sul do Projecto Kaombo, para efeito de recuperação de custos e despesas, passando a integrar uma Única Área de Desenvolvimento, que será constituída pelos campos Gengibre, Gindungo, Caril, Canela, Mostarda, Louro e Salsa, que passará a designar-se por Área de Desenvolvimento Kaombo existente na Área de Concessão do Bloco 32;

A Concessionária Nacional corrobora com as razões invocadas pelo Grupo Empreiteiro do Bloco 32, possibilitando

transformar o potencial petrolífero em riqueza comercial nacional e alcançar os objectivos de estabilização da potencial capacidade e aumento gradual da produção de petróleo bruto;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e n.º 2 do artigo 21.º do Decreto n.º 1/09, de 27 de Janeiro (Regulamento das Operações Petrolíferas), determino:

1. É autorizada a unificação das áreas de Desenvolvimento Norte e Sul do Projecto Kaombo passando a designar-se por Área de Desenvolvimento Kaombo, da Concessão do Bloco 32, conforme descritos nos respectivos mapas e coordenadas geográficas.

2. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

O Ministro, *José Maria Botelho de Vasconcelos*.

BLOCO 32

ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO DO PROJECTO KAOMBO

ANEXO A

O presente Anexo é parte integrante do Decreto Presidencial n.º [...] /15, de [...] de [...].

1. As Áreas de Desenvolvimento do Projecto Kaombo do Bloco 32, apresentadas no Anexo B, são as descritas no número seguinte:

2. São Partes constituintes destas Áreas de Desenvolvimento do Projecto Kaombo do Bloco 32, as áreas que a seguir se indicam e cujos pontos se encontram no referido Anexo B.

A
(CARIL)

Pontos	Latitude S	Longitude E
1	7° 06' 54,130"	11° 13' 16,780"
2	7° 07' 13,380"	11° 13' 58,170"
3	7° 12' 13,440"	11° 17' 06,820"
4	7° 15' 33,140"	11° 13' 49,560"
5	7° 09' 13,000"	11° 09' 28,850"
Área aprox. 113.77 Km²		

B
(GINDUNGO)

Pontos	Latitude S	Longitude E
6	7° 10' 00,000"	11° 20' 00,000"
7	7° 10' 00,000"	11° 25' 00,000"
8	7° 11' 35,295"	11° 25' 00,000"
9	7° 14' 16,034"	11° 22' 49,596"
10	7° 14' 19,597"	11° 20' 56,470"
11	7° 11' 03,336"	11° 18' 36,000"
Área aprox. 68,16 Km²		

C
(GENGIBRE)

Pontos	Latitude S	Longitude E
12	7° 16' 25,674"	11° 14' 15,973"
13	7° 15' 48,984"	11° 17' 41,668"
14	7° 20' 07,265"	11° 19' 30,228"
15	7° 21' 56,221"	11° 16' 57,940"
Área aprox. 59,14 Km²		

D
(CANELA)

Pontos	Latitude S	Longitude E
16	7° 15' 01,08"	11° 19' 53,06"
17	7° 15' 01,38"	11° 23' 40,01"
18	7° 17' 17,86"	11° 25' 00,00"
19	7° 23' 31,45"	11° 25' 00,00"
20	7° 23' 31,46"	11° 22' 36,89"
Área aprox. 103,34 Km²		

E
(MOSTARDA)

Pontos	Latitude S	Longitude E
21	7° 21' 34,790"	11° 21' 12,840"
22	7° 27' 52,410"	11° 25' 00,000"
23	7° 30' 35,480"	11° 21' 56,130"
24	7° 23' 39,330"	11° 17' 22,070"
Área aprox. 111,82 Km²		

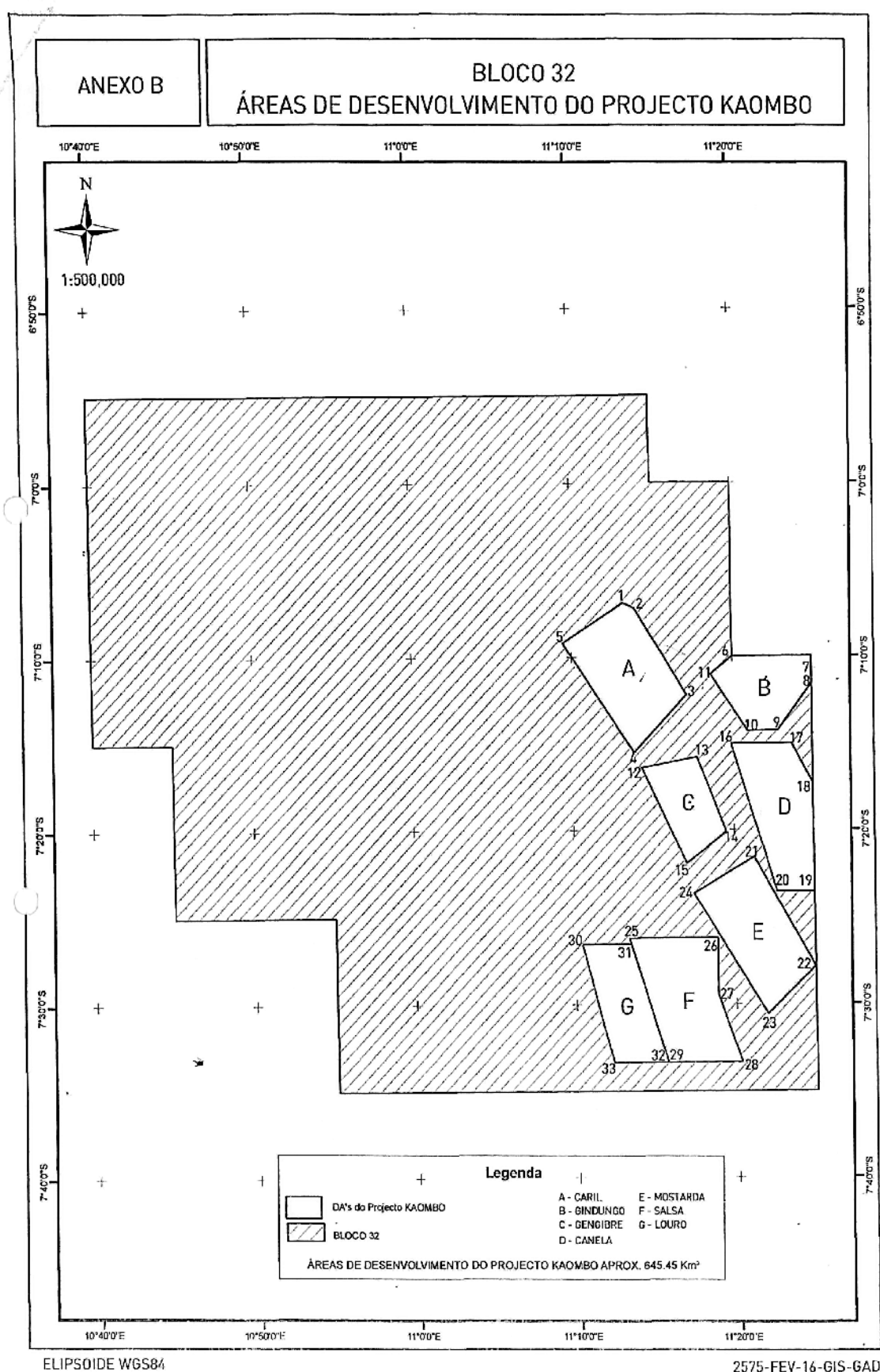
F
(SALSA)

Pontos	Latitude S	Longitude E
25	7° 26' 11,900"	11° 13' 19,460"
26	7° 26' 13,100"	11° 18' 50,190"
27	7° 29' 28,970"	11° 18' 50,190"
28	7° 33' 20,250"	11° 20' 15,590"
29	7° 33' 20,182"	11° 15' 35,575"
Área aprox. 115,47 Km²		

G
(LOURO)

Pontos	Latitude S	Longitude E
30	7° 26' 32,504"	11° 10' 24,269"
31	7° 26' 32,838"	11° 13' 26,421"
32	7° 33' 20,182"	11° 15' 35,575"
33	7° 33' 19,828"	11° 12' 14,410"
Área aprox. 73,75 Km²		

As coordenadas acima citadas referem-se ao Elipsóide WGS84.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho n.º 112/16 de 16 de Março

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 299/14, de 4 de Novembro, e do n.º 1 do Despacho Presidencial n.º 44/14, de 25 de Abril, determino:

1.º — É autorizada a desvinculação e alienação dos seguintes imóveis vinculados:

- a) Imóvel vinculado, sito no Município do Sambizanga, Rua Comandante Valódia, n.º 167, 2.º andar, Apartamento E, Bairro Operário, Luanda, inscrito no 2.º Bairro Fiscal, sob Artigo Matricial n.º 4096;
- b) Imóvel vinculado, sito no Município da Ingombota, Rua Massangano, n.º 68/70, Bairro Patrice Lumumba, Luanda, inscrito no 3.º Bairro Fiscal, sob Artigo Matricial n.º 5672;
- c) Imóvel Vinculado, sito no Município da Ingombota, Rua Cónego Manuel das Neves, n.º 117 (ex-Rua Paiva Couceiro), Bairro Patrice Lumumba, Luanda, inscrito no 3.º Bairro Fiscal, sob Artigo Matricial n.º 5566; ressalva;

d) Imóvel vinculado, sito no Município do Sambizanga, Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, n.º 167, 1.º andar, Apartamento n.º 16, Luanda, inscrito no 2.º Bairro Fiscal, sob Artigo Matricial n.º 4096;

e) Imóvel vinculado, sito no Município da Ingombota, Rua Lénine, Casa n.º 29, rés-do-chão, (ex-Avenida Brito Godins), Luanda, inscrito no 2.º Bairro Fiscal, sob Artigo Matricial n.º 893;

f) Imóvel vinculado, sito no Município da Ingombota, Rua Lénine, Casa n.º 3, (ex-Avenida Brito Godins), Bairro Patrice Lumumba, Zona 7, Luanda, inscrito no 2.º Bairro Fiscal;

g) Imóvel vinculado, sito no Município do Sambizanga, Rua Fernão Lopes, n.º 35, Luanda, inscrito no 2.º Bairro Fiscal, sob Artigo Matricial n.º 2410.

2.º — São subdelegados plenos poderes ao Coordenador da Comissão Multisectorial para a Desvinculação e Venda de Imóveis Vinculados (CMDVIV), Sílvio Franco Burity, para em representação deste Ministério proceder à celebração da escritura pública referente aos imóveis descritos no n.º 1.

3.º — Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Março de 2016.

O Ministro, *Armando Manuel*.